

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – 2018

## 1. Qualificação da Instituição de Ensino contratada:

Mantenedora: **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CARMO**  
Instituição: **COLÉGIO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**  
Endereço: **Rua Antônio Felipe, nº 780 - Centro** Fone: **(44) 3421-8250**  
Cidade: **PARANAVAÍ** Estado: **PARANÁ** CNPJ/MF: **17.881.485/0001-72**

## 2. Qualificação pessoal do(s) contratante(s):

**Contratante 1:**  
**Nome (Pai):** .....  
Estado Civil: ..... Data de nascimento: .....  
RG N°: ..... UF: ..... CPF N°: .....  
**Endereço residencial:** ..... Número .....  
Bairro: ..... Cidade: ..... CEP: .....  
Estado: .....  
Telefone Fixo: ..... Celular: ..... E-mail: .....

**Contratante 2:**  
**Nome (Mãe):** .....  
Estado Civil: ..... Data de nascimento: .....  
RG N°: ..... UF: ..... CPF N°: .....  
**Endereço residencial:** ..... Número .....  
Bairro: ..... Cidade: ..... CEP: .....  
Estado: .....  
Telefone Fixo: ..... Celular: ..... E-mail: .....

**Contratante 3:**  
**Nome:** .....  
Estado Civil: ..... Data de nascimento: .....  
RG N°: ..... UF: ..... CPF N°: .....  
**Endereço residencial:** ..... Número .....  
Bairro: ..... Cidade: ..... CEP: .....  
Estado: .....  
Telefone Fixo: ..... Celular: ..... E-mail: .....

## 3. Dados pessoais do(s) estudantes(s):

**ESTUDANTE 1:** .....  
**Data Nascimento:** ..... **Curso:** .....  
**Série:** .....  
**ESTUDANTE 2:** .....  
**Data Nascimento:** ..... **Curso:** .....  
**Série:** .....  
**ESTUDANTE 3:** .....  
**Data Nascimento:** ..... **Curso:** .....  
**Série:** .....  
**ESTUDANTE 4:** .....  
**Data Nascimento:** ..... **Curso:** .....  
**Série:** .....

4. As partes contratantes, acima qualificadas, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, doravante denominado apenas de **CONTRATO**, para o ano letivo de **2018**, por prazo determinado - registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos - cujo prévio conhecimento das **PARTES** ocorreu nos prazos previstos em Lei, sob a égide dos artigos 1.º, inciso IV; 5.º, inciso II; 173; 206, incisos II e III e 209, todos da Constituição Federal do Brasil, e artigos 104, 427 e 840 do Código Civil Brasileiro (Livros III, Títulos IV e V) no que for aplicável, e ainda nas Leis nº 8.078 de 1990 e 9.870 de 1999, que trata da defesa do consumidor, e n.º 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, nas condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **CONTRATO** tem como objeto a prestação de serviços educacionais, em favor do(s) **ESTUDANTE(S)** indicado(s) no preâmbulo deste **CONTRATO** e no Requerimento de Matrícula durante o ano letivo de **2018**. Para tanto, a **CONTRATADA** assegura ao(s) **CONTRATANTE(S)** vaga no seu corpo discente, a ser utilizada pelo(s) **ESTUDANTE(S)**, beneficiário(s) deste **CONTRATO**, conforme os dados especificados no Requerimento de Matrícula.

**Parágrafo Primeiro:** Os efeitos jurídicos do presente **CONTRATO** estão condicionados ao oportuno deferimento da matrícula do(s) **ESTUDANTE(S)**, conforme preceituam as normas gerais da Educação Nacional e do Regimento Escolar da **CONTRATADA**, cujo teor é de conhecimento prévio do(s) **CONTRATANTE(S)** e passa a fazer parte do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** Deferida a matrícula, o ensino será ministrado ao(s) **ESTUDANTE(S)** por meio de aulas e demais atividades escolares, nos termos da legislação em vigor e em conformidade com o disposto no currículo e no Calendário Escolar para o ano letivo de **2018**.

**Parágrafo Terceiro:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a execução do ensino, bem como a marcação das datas de provas e eventos, fixação de carga horária, designação de professores, orientações didático-pedagógica e educacionais, além de outras atividades docentes pertinentes, de acordo com seu exclusivo critério, sem ingerência do(s) **CONTRATANTE(S)**.

**Parágrafo Quarto:** As aulas serão ministradas nos turnos e horários divulgados no Manual do Estudante / Informativo Escolar, disponível na Internet em [www.colegioparochial.com.br](http://www.colegioparochial.com.br), de acordo com a disponibilidade de vagas.

**Inciso I:** Fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** ciente(s) de que o(s) **ESTUDANTE(S)** só poderá(ão) frequentar as dependências da **CONTRATADA** em turno oposto ao de sua matrícula, mediante autorização prévia desta, não constituindo obrigação da mesma a cessão de espaço físico e/ou material didático-pedagógico para atividades realizadas pelo(s) **ESTUDANTE(S)**, sem orientação de um(a) funcionário(a) da **CONTRATADA**, professor(a) ou não, fora do horário de prestação de serviços contratados.

**Parágrafo Quinto:** Reserva-se à **CONTRATADA**, o direito de cancelar, até 30 (trinta) dias, antes do início de cada período letivo, qualquer turma cujo número de estudantes seja inferior a 10 (dez) na Educação Infantil, 15 (quinze) no Ensino Fundamental I e II, e 30 (trinta) no Ensino Médio, proporcionando ao(s) **ESTUDANTE(S)**, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em

outra turma do mesmo ano, no mesmo ou em outro turno, caso ofertado pela **CONTRATADA**, ou de reclamar a devolução integral dos valores eventualmente pagos, mediante o cancelamento da matrícula e rescisão deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(s) **ESTUDANTE(S)** com deficiência(s) será(ao) aceito(s) pela escola, fazendo com que as diferenças sejam reconhecidas e valorizadas, reforçando o respeito ao direito de todos, nos termos da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), do Decreto n.º 7.611/2011 (dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado) e da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**Parágrafo Primeiro:** Para a efetivação da matrícula, será observada a disponibilidade de vagas, por turma, série/ano, na forma prevista no Regimento Escolar da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** A deficiência deve ser declarada pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, no ato da matrícula, fazendo-se necessário que apresentem, além do laudo médico, a avaliação psicodiagnóstica e/ou acompanhamento médico, psicológico ou psicopedagógico, assim como, o acompanhamento periódico, por meio de relatórios, no tempo hábil solicitado pelo Serviço de Orientação Educacional da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a deficiência não for declarada pelo(s) **CONTRATANTE(S)** e o(s) **ESTUDANTE(S)** apresentar(em) alguma dificuldade de aprendizagem em seu processo educativo, cognitivo ou relacional (dentro do espaço da Escola), a família e/ou responsáveis serão comunicados para que procurem profissionais da área de saúde, apresentando os devidos relatórios para acompanhamento específico pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** Fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** responsável(eis) por promover o contato do profissional da área de saúde, que esteja acompanhando diretamente o(s) **ESTUDANTE(S)** com a escola, de modo que este possa orientar os profissionais da Instituição de Ensino de como acompanhar o(s) educando(s), buscando um melhor desenvolvimento social e cognitivo.

**Parágrafo Quinto:** É de responsabilidade do(s) **CONTRATANTE(S)**, o acompanhamento extraescolar de todas as necessidades pessoais e especiais do(s) **ESTUDANTE(S)**, que possam facilitar e colaborar com seu desenvolvimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, referentes ao período letivo de 2018, o(s) **CONTRATANTE(S)** pagará(ão) à **CONTRATADA** uma anuidade escolar, à vista ou dividida, conforme os planos de pagamento determinados pela **CONTRATADA** e de acordo com os valores descritos abaixo:

Educação Infantil – Infantil I, II e III	R\$ 6.523,00
Educação Infantil – Infantil IV e V	R\$ 6.523,00
Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano	R\$ 6.967,00
Ensino Fundamental II – 6º ao 9º Ano	R\$ 9.567,00
Ensino Médio – 1º e 2º ano	R\$ 11.295,00
Ensino Médio – 3º ano	R\$ 11.631,00

**Parágrafo Primeiro:** O(s) **CONTRATANTE(S)**, que requerer(em) a matrícula do(s) **ESTUDANTE(S)** até o dia 13/12/2017, pagará(ão) à **CONTRATADA** o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) para a Educação Infantil e Ensino Fundamenta I e de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio a título de antecipação do valor da anuidade escolar, que será devidamente abatido por ocasião das cobranças das demais parcelas contratadas, e o saldo será dividido em 12 parcelas iguais a serem pagas de janeiro a dezembro de 2018, tudo em conformidade com o seguinte quadro

demonstrativo:

Curso	Valor Antecipação Anuidade	Número Parcelas	Valor Parcela
Educação Infantil – Infantil I, II e III	R\$ 295,00	12 x	R\$ 519,00
Educação Infantil – Infantil IV e V	R\$ 295,00	12 x	R\$ 519,00
Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano	R\$ 295,00	12 x	R\$ 556,00
Ensino Fundamental II – 6º ao 9º Ano	R\$ 315,00	12 x	R\$ 771,00
Ensino Médio – 1º e 2º ano	R\$ 315,00	12 x	R\$ 915,00
Ensino Médio – 3º ano	R\$ 315,00	12 x	R\$ 943,00

**Parágrafo Segundo:** Para as matrículas requeridas entre o período de 01/01/2018 a 31/01/2018, o valor da anuidade escolar poderá ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais a serem pagas de janeiro a dezembro do referido ano; para as matrículas requeridas no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, o valor total da anuidade escolar poderá ser dividido em 11 (onze) parcelas iguais a serem pagas de fevereiro a dezembro do referido ano; para as matrículas requeridas a partir de 01/03/2018, o valor total da anuidade escolar poderá ser dividido em 10 (dez) parcelas iguais a serem pagas de março a dezembro do referido ano, ficando, ainda, facultado ao(s) **CONTRATANTE(S)**, o pagamento à vista do valor total da anuidade escolar.

**Parágrafo Terceiro:** Outras formas de pagamento do valor da anuidade, especificado no *caput*, poderão ser objeto de acordo entre as partes, inclusive para atender os casos de matrícula intempestivos, onde o valor integral da anuidade pode ser preservado.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento das parcelas mensais da anuidade escolar deverá ser feita nos Bancos autorizados pela **CONTRATADA**, até o dia constante no boleto bancário do mês de referência de cada parcela, ou na ausência deste, até o dia 10 de cada mês.

**Parágrafo Quinto:** Caso o pagamento seja efetuado após a data de vencimento, ajustada acima, o valor da parcela será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária de 0,034% ao dia de atraso e da perda de eventual desconto, se houver.

**Parágrafo Sexto:** É de exclusiva responsabilidade do(s) **CONTRATANTE(S)** a aquisição de material escolar de uso individual do(s) **ESTUDANTE(S)**, constante de lista anexa ao presente **CONTRATO**, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade aqui contratada.

**Parágrafo Sétimo:** O(s) **CONTRATANTE(S)** fica(m), desde já, ciente(s) de que a **CONTRATADA** não dispõe ou indica transporte escolar, sendo a utilização deste de sua inteira responsabilidade.

**Parágrafo Oitavo:** Eventual abatimento, desconto ou redução no valor da parcela da anuidade, quando ocorrer, constituirá mera liberalidade da **CONTRATADA**, não implicará novação e poderá ser suprimido a qualquer tempo, inclusive em caso de inadimplência, sem que haja necessidade de qualquer notificação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo Nono:** Tem ciência, neste ato, o(s) **CONTRATANTE(S)** que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente do presente **CONTRATO** por 90 (noventa) dias ou mais, poderá a **CONTRATADA**, além de não renovar a matrícula do(s) estudante(s) para o período letivo seguinte, conforme estipula o art. 5.º da Lei n.º 9870/99, valer-se dos meios administrativos e judiciais cabíveis para a cobrança de seu crédito, reservando-se o direito de inscrever o(s) nome(s) do(s) **CONTRATANTE(S)** em bancos de dados

cadastrais (SPC/SERASA) e de valer-se de firma especializada de cobrança, para reaver os valores em aberto.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATADA** poderá negociar com instituições financeiras e afins, inclusive para que recebam diretamente do(s) **CONTRATANTE(S)**, o valor total ou parcial do crédito relativo à anuidade escolar ora contratada, respeitados, até a data de seus vencimentos, os valores nominais das parcelas e, após o vencimento, valer-se dos mecanismos próprios de cobrança, inclusive os judiciais.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O(s) **CONTRATANTE(S)** tem ciência das formas de pagamento aceitas pela **CONTRATADA** e expressam seu aceite para que sejam emitidos boletos bancários para pagamento na rede bancária. A **CONTRATADA**, salvo concessão especial, não receberá pagamento com cheque, cheque pós-datado, de terceiros, de outra praça, para quitação de valores devidos pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, referentes a parcelas vincendas ou vencidas. O recibo de pagamento com cheque terá caráter provisório e somente será considerado definitivo após a compensação.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O não comparecimento do **ESTUDANTE** aos atos escolares ora contratados não exime o(s) **CONTRATANTE(S)** do pagamento das parcelas da anuidade, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado pela **CONTRATADA** ao(s) **CONTRATANTE(S)**.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O(s) **CONTRATANTE(S)** possui(m) conhecimento prévio das condições financeiras deste **CONTRATO**, que foram expostas e afixadas na secretaria desta Instituição de Ensino, de acordo com a Lei n.º 9.870/99 (Lei das Anuidades Escolares) e Decreto n.º 3.274/1999, conhecendo-as e aceitando-as livremente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os valores da contraprestação pactuada na cláusula terceira satisfazem, **exclusivamente**, à prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular (Curso Regular) da **CONTRATADA** e de seu calendário escolar.

**Parágrafo Primeiro:** Este **CONTRATO** não inclui o fornecimento de material didático de uso individual, livros, apostilas, estudos de recuperação, cursos paralelos e outros serviços facultativos.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços extraordinários efetivamente prestados ao(s) **ESTUDANTE(S)**, dos quais citamos **exemplificativamente** cursos opcionais, cursos avulsos, cursos específicos, cursos decorrentes do regime de progressão parcial do(s) **ESTUDANTE(S)** (RPA), serviços de alimentação, atividades extraclasse, segunda chamada de provas, testes e exames, atividades de adaptação de estudos, segunda via de documentos, declarações, carteira de identificação escolar; boletins de notas, Histórico Escolar, documentação de conclusão e transferência serão cobrados à parte, conforme determinado abaixo e à disposição na Secretaria da Escola:

I - Segunda chamada de provas:

a) Luto em primeiro e segundo grau, comprovação através de atestado médico (CID) de doenças infectocontagiosas, participação em provas de vestibulares e representação do colégio em jogos oficiais, com apresentação de declaração comprobatória: isento de taxa.

b) Doença com apresentação de atestado médico: será cobrada uma taxa de R\$ 20,00 (Vinte reais) por prova solicitada;

c) Outros motivos: será cobrada uma taxa de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por prova solicitada.

II – Segunda via de documentos: será cobrada uma taxa de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por documento solicitado.

III – Segunda via do Histórico Escolar: será cobrada uma taxa de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por documento solicitado.

IV - Segunda via de Boleto Bancário: será cobrada uma taxa de R\$ 2,00 (Dois reais) por boleto

emitido.

V - Segunda via de Carteira de Identificação do estudante: será cobrada taxa de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por carteirinha solicitada.

VI – Locação de armários: será cobrada uma taxa de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais) pela locação anual de armário destinado à guarda de materiais do(s) ESTUDANTE(S).

VII – Aulas de Violão e Flauta: o valor para participação nas aulas de violão ou flauta será de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) anual, podendo ser dividido em 2 parcelas de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais) para os meses de março e agosto.

VIII – Serviços de Alimentação: serão cobrados de acordo com a utilização, mediante tabela de valores disponível na Secretaria da Escola.

**Parágrafo Terceiro:** O(s) **CONTRATANTE(S)** declara(am) que teve(tiveram) conhecimento dos valores cobrados por esses serviços extraordinários e autoriza a integralização dos serviços extraordinários utilizados no valor da parcela da anuidade desse **CONTRATO** e sua consequente cobrança.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA**, por mera liberalidade, adota o “Sistema Positivo de Ensino”, a “Escola da Inteligência - Educação Socioemocional” e o “PES – Positivo English Solution”, os quais estão de acordo com a sua Proposta Pedagógica e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua prestação de serviços de ensino ocorrerá mediante a utilização dos MATERIAIS DIDÁTICOS/LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, desenvolvidos especialmente para os estudantes das escolas conveniadas, atualizados periodicamente, constituindo, assim, um elemento essencial de sua Proposta Pedagógica, para o bom andamento do trato pedagógico do(s) ESTUDANTE(S) beneficiário(s).

**Parágrafo Primeiro:** As obrigações referentes aos MATERIAIS DIDÁTICOS serão ajustadas em documento próprio, e este documento passa a fazer parte integrante do contrato.

**Inciso I:** Tem o(s) **CONTRATANTE(S)** ciência de que os MATERIAIS DIDÁTICOS mencionados no *caput* desta Cláusula é consumível, nos termos do art. 86 do Código Civil, não podendo ser reaproveitados em ano posterior.

**Inciso II:** Tem o(s) **CONTRATANTE(S)** ciência de que os MATERIAIS DIDÁTICOS mencionados no *caput* desta Cláusula estão protegidos pela Lei n.º 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais) não podendo ser reproduzidos ou fotocopiados no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo:** Fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** ciente(s) da obrigatoriedade de adquirir os materiais didático-pedagógicos, necessário ao aprendizado do(s) ESTUDANTE(S), cuja lista lhes é entregue durante o período de matrícula ou no início do ano letivo.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do não cumprimento do disposto no “*caput*” desta Cláusula, o(s) ESTUDANTE(S) não poderá(ão) participar das atividades escolares, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar, enquanto não atender à exigência.

**Parágrafo Quarto:** Fica(m) ciente(s) o(s) **CONTRATANTE(S)** de que é mera liberalidade da **CONTRATADA** fazer adoção do material didático-pedagógico em forma de módulos ou livros didáticos para todos os seus níveis de ensino.

**CLÁUSULA SEXTA:** Obriga(m)-se o(s) **CONTRATANTE(S)**, no ato da matrícula, a indicar e autorizar por escrito o médico, a clínica ou o hospital que preferencialmente deverá ser encaminhado(s) o(s) ESTUDANTE(S), em caso de emergência.

**Parágrafo Primeiro:** Caso não ocorra o nexa causal, ou falha no cumprimento legal do dever de

vigilância por parte da **CONTRATADA**, o(s) **CONTRATANTE(S)** deverá(o) se responsabilizar pelas despesas havidas no atendimento.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos em que o(s) **ESTUDANTE(S)** utilizar(em) medicamento prescrito, a escola não se responsabilizará pela sua administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, unilateralmente, nos termos do artigo 473, *caput* e parágrafo único do Código Civil, por iniciativa do(s) **CONTRATANTE(S)**, mediante requerimento escrito, assinado de forma conjunta pelos responsáveis, independentemente da convivência ou não com os filhos, de regulamentação de guarda ou de status marital, protocolado junto à Secretaria da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre a **CONTRATADA** e o(s) **CONTRATANTE(S)**, ajustado por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** Fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** obrigado(s) a quitar(em) o valor integral da parcela do mês em que o requerimento mencionado no “*caput*” desta cláusula for protocolado, além de outros débitos eventualmente existentes.

**Parágrafo Segundo:** Caso o(s) **CONTRATANTE(S)** formalize(m) pedido de desistência até o dia anterior ao início das aulas, a **CONTRATADA** efetuará a devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos, ficando o restante destinado a cobrir as despesas administrativas, tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento que tenham sido suportados pela **CONTRATADA**. Se a desistência ocorrer depois do primeiro dia letivo, não serão devolvidos quaisquer valores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao firmar o presente contrato o(s) **CONTRATANTE(S)** declara(m) que tem conhecimento prévio do Regimento Escolar e das instruções específicas, submetendo-se as suas disposições, bem como das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável à área de ensino. O Regimento Escolar e demais instruções estarão à disposição do(s) **CONTRATANTE(S)** para consulta, no endereço da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA:** O(s) **CONTRATANTE(S)** assume(m) total responsabilidade quanto à veracidade das declarações prestadas, neste **CONTRATO** e no ato da matrícula, relativas à aptidão legal do(s) **ESTUDANTE(S)** para a frequência na série/ano indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(s) **CONTRATANTE(S)** fica(m) ciente(s), desde logo, da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar, bem como da aquisição de todo o material escolar individual exigido, inclusive livros didáticos, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer prejuízo acadêmico que o estudante venha a enfrentar em decorrência do descumprimento desta obrigação.

**Parágrafo Único:** O uniforme escolar do Colégio Paroquial é composto de:

- a) camiseta, calça ou bermuda oficiais do colégio para os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II;
- b) camiseta oficial do colégio, para os estudantes do Ensino Médio;
- c) uniforme de inverno oficial do colégio para todos os segmentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O(s) **CONTRATANTE(S)** compromete(m)-se a comunicar expressamente, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, à **CONTRATADA** acerca da existência e do teor de decisões judiciais que venham a alterar as condições da prestação de serviços e/ou determinar novas providências necessárias ao atendimento do pronunciamento judicial, não se responsabilizando a **CONTRATADA** por quaisquer fatos decorrentes da não observância da presente cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso da guarda compartilhada, a **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar todas as informações do(s) **ESTUDANTE(S)** para os dois pais e/ou responsáveis legais, com guarda compartilhada, conforme nova Lei n.º 13.058, de 22 de dezembro de 2014, que alterou os artigos 1.583, § 5º e 1584, § 6º, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Caso, no curso da vigência do presente contrato, venha a ocorrer a substituição de qualquer dos **CONTRATANTES**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada de maneira formal e escrita ou por intermédio de notificação extrajudicial, assinada em conjunto pelo(s) **CONTRATANTE(S)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** **CONTRATADA** e **CONTRATANTE(S)** comprometem-se a comunicar, por escrito, qualquer mudança de endereço, e-mail e telefones de contato, sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas aos endereços e e-mails constantes do presente contrato, inclusive para efeitos de citação judicial.

**Parágrafo Primeiro:** O(s) **CONTRATANTE(S)** concorda(m), expressamente, que a **CONTRATADA** poderá enviar suas correspondências e comunicações, pelo meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, informados no item 2 do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização decorrente do extravio, furto, avaria ou dos danos causados a quaisquer objetos levados ao seu estabelecimento, bem como por qualquer quantia em dinheiro, aparelhos eletrônicos ou documentos, pertencentes ou sob a posse do(s) **ESTUDANTE(S)**, do(s) **CONTRATANTE(S)** ou de seus prepostos ou acompanhantes quando nas dependências da **CONTRATADA**, exceto se decorrentes de atos de quaisquer de seus colaboradores devidamente certificados e comprovados.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado por atos de indisciplina do(s) **ESTUDANTE(S)** que venha(m) a gerar prejuízo a terceiros, inclusive outros estudantes, sendo que a completa responsabilidade recairá sobre o(s) **CONTRATANTE(S)** e/ou seu responsável legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É facultado à **CONTRATADA** disponibilizar ao(s) **ESTUDANTE(S)**, os seus recursos educacionais de tecnologia da informação e comunicação (doravante denominado simplesmente **RETIC**) compostos por computadores fixos, periféricos, dispositivos móveis, Portal Escolar, conexão e acesso à Internet e outros recursos tecnológicos, para que este possa fazer o seu uso no desenvolvimento das suas atividades pedagógicas, com finalidade exclusivamente educacional.

**Parágrafo Primeiro:** O uso de dispositivos móveis particulares do(s) **ESTUDANTE(S)**, tais como Tablets, Smartphone e/ou Celulares, Aparelhos MP3, Games e/ou similares, dentro das salas de aula, durante as atividades educacionais, só será permitido se previsto no plano de aula e na atividade em questão, com autorização prévia específica do professor e com a devida supervisão e assistência do responsável legal, que desde já está ciente e consente que os mesmos estão sujeitos a monitoração e inspeção por parte da **CONTRATADA**, com o devido apoio e colaboração do(s) **ESTUDANTE(S)** e seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, sempre de forma a garantir a segurança da comunidade escolar, prevenir e mitigar riscos e danos, dentro dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Segundo:** O uso de dispositivos móveis particulares do(s) **ESTUDANTE(S)** dentro da sala de aula, sem a autorização do Docente e previsão nas atividades do programa letivo, enseja advertência, podendo acarretar ainda a apreensão do dispositivo pelo Docente durante o período



da aula e/ou apreensão do dispositivo e sua guarda junto a direção com entrega apenas ao(s) **CONTRATANTE(S)**, que deverá(ão) retirar o equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da advertência que deve ser entregue assinada pelo(s) **CONTRATANTE(S)**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** poderá solicitar ao(s) **CONTRATANTE(S)** o apagamento e/ou remoção de conteúdos que estejam em RETICs do(s) **ESTUDANTE(S)**, na Internet, nas mídias sociais e/ou em aplicativos, sempre que os mesmos oferecerem riscos aos estudantes, ou forem contrários à ética, à moral, aos bons costumes, à legislação nacional vigente, ou afetem o bom relacionamento da comunidade escolar ou possam configurar algum tipo de dano à Escola.

**Parágrafo Quarto:** O(s) **CONTRATANTE(S)** está(ão) ciente(s) de que a **CONTRATADA**, no decorrer do ano letivo, atendendo à sua proposta pedagógica, fará uso de RETICs complementares, que podem exigir a assistência e supervisão da atividade pelo(s) **CONTRATANTE(S)** e/ou responsável legal, especialmente na realização de pesquisas e tarefas escolares fora do ambiente da **CONTRATADA**, pelo qual o(s) **CONTRATANTE(S)** compromete(m)-se a colaborar com a **CONTRATADA**, a participar(em), supervisionar(em), dar(em), toda assistência e apoio necessários e responsabiliza(m)-se integralmente pelo cumprimento de seu dever de vigilância parental previsto no artigo 932 do Código Civil Brasileiro, bem como pela ciência e atendimento das regras previstas nos Termos de Uso dos respectivos recursos, quais sejam, Whatsapp, Instagram, Facebook, Moodle, Youtube, Google, entre outros.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** compromete-se a orientar e supervisionar o(s) **ESTUDANTE(S)** para que ele(s) faça(m) uso adequado, ético, seguro, legal e saudável dos RETICs oferecidos pela **CONTRATADA**, cumprindo com seu dever de educar, estando limitado o seu dever de vigilância do(s) **ESTUDANTE(S)** estritamente ao seu perímetro físico escolar e ao uso dos recursos institucionais, não alcançando ambientes digitais tampouco uso de recursos particulares trazidos pelo(s) **ESTUDANTE(S)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** realiza o monitoramento físico e lógico de todos seus ambientes, inclusive por meio do uso de câmeras, com coleta de imagem e áudio, que podem ser armazenados para fins administrativos e legais, bem como inspeção física aleatória e preventiva, ou mediante denúncia, de armários, escaninhos e quaisquer objetos, dispositivos, bolsas, mochilas que adentrem seu perímetro físico, sendo trazido pelo(s) **ESTUDANTE(S)**, bem como a utilização de seus RETICs, assim como o acesso do(s) **ESTUDANTE(S)** à Internet mediante a utilização destes mesmos recursos e outros dispositivos particulares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O(s) **CONTRATANTE(S)** e o(s) **ESTUDANTE(S)** adotarão uma postura ética e de boa-fé nas relações com outros ESTUDANTES, docentes, colaboradores, familiares, prezando sempre pela honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

**Parágrafo Único:** O(s) **CONTRATANTE(S)** declara(am) desde já que assume(m) responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos pelo(s) **ESTUDANTE(S)** na confecção de seus trabalhos, atividades e apresentações, e assumirá(ão) o compromisso em orientá-lo(s) durante sua realização para evitar(em) a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiros, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de Autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo “uso educacional”.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O(s) **CONTRATANTE(S)** desde já concede(m) autorização expressa, e com seu livre consentimento, para a **CONTRATADA** efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do(s) **ESTUDANTE(S)** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **CONTRATADA**, inclusive em seus perfis oficiais nas mídias sociais, website ou Portal Escolar, Intranet, quadro de avisos, Revista e/ou Jornal Escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da Internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos, independente da vontade e do controle da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** Declara a **CONTRATADA** que estão ressalvados os direitos do(s) **ESTUDANTE(S)**, representado(s) pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, sobre a integridade da sua honra, sua reputação, boa fama ou a respeitabilidade, sendo que o uso de sua imagem, som da voz ou nome devem ser feitos apenas nos limites acordados, sem, de forma alguma, expor o menor ao ridículo ou a situações constrangedoras, atendendo as leis em vigor no Brasil. No entanto, a **CONTRATADA** não será responsabilizada se a imagem do(s) **ESTUDANTE(S)** vier a ser compartilhada em outros ambientes digitais externos aos da **CONTRATADA**, fora da sua esfera de controle e alcance.

**Parágrafo Segundo:** O uso da imagem para outros fins que tenham cunho publicitário e/ou promocional será feito sempre por prazo determinado e mediante a assinatura prévia de Termo de Autorização específico por parte do(s) **CONTRATANTE(S)**, regido por seus dispositivos e pela legislação nacional vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Não é permitido ao(s) **ESTUDANTE(S)** tirar(em) fotos, gravar(em), filmar(em), publicar(em) e/ou compartilhar(em) imagens de dentro da sala de aula e/ou das demais dependências da **CONTRATADA**, de outros colegas, Docentes, colaboradores ou quaisquer terceiros, sem autorização prévia da Direção da **CONTRATADA**, à exceção das situações já previamente avisadas e autorizadas dos eventos educacionais, sociais e/ou esportivos, passeios, excursões, campeonatos, por sua natureza mais pública e de compartilhamento de informações e desde que o teor do conteúdo não gere constrangimento nem ridicularização dos envolvidos.

**Parágrafo Primeiro:** O(s) **CONTRATANTE(S)** está(ão) ciente(s) de que se o(s) **ESTUDANTE(S)** quiser(em) por algum motivo de melhoria de aprendizagem registrar a aula do Docente, seja por foto, vídeo ou áudio, deverá(ão) pedir autorização prévia ao docente, que deverá consentir especificamente para a aula em questão e o conteúdo captado deve ser utilizado apenas para fim pessoal, com propósito de aprendizado do(s) **ESTUDANTE(S)**, sendo vedada a sua publicação na Internet ou compartilhamento com terceiros externos à comunidade escolar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A **CONTRATADA** irá, sempre que possível, promover a solução amigável dos conflitos escolares, especialmente em razão do uso crescente da tecnologia, sendo que, para tanto, irá contar com o apoio irrestrito do(s) **CONTRATANTE(S)** e do próprio(s) **ESTUDANTE(S)**, quando necessário, para a devida retratação da situação e minimização dos danos causados. Não sendo possível a solução amigável, as partes envolvidas deverão buscar por sua própria conta o apoio de especialistas, assistente social ou demais autoridades, além do próprio poder judiciário.

**Parágrafo Primeiro:** No caso dos incidentes envolvendo ambientes digitais, a **CONTRATADA** poderá, a seu livre critério, mediar a situação e apoiar a orientação das partes envolvidas, dentro da sua missão educacional. No entanto, não poderá ser responsabilizada, em quaisquer destas

hipóteses, pelos atos praticados fora das suas dependências físicas ou de seus perfis oficiais na Internet, ou ainda, se praticados dentro do ambiente escolar ou durante o horário em que o(s) **ESTUDANTE(S)** está(ão) na Escola, mas através do uso de dispositivos particulares dos próprios estudantes fora da esfera de responsabilidade e controle da **CONTRATADA**, tais como aparelhos celulares, smartphone ou tablets, aplicativos sociais e/ou perfis em mídias sociais, ou com desvio de propósito no uso da conexão de internet institucional, salvo por decisão judicial irrecorrível.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado por atos de indisciplina do(s) **ESTUDANTE(S)** que venha a gerar prejuízo a terceiros, inclusive outros estudantes, sendo que a completa responsabilidade recairá sobre o(s) **CONTRATANTE(S)** e/ou seu responsável legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O(s) **CONTRATANTE(S)** declara(m), neste ato e sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas no preâmbulo deste instrumento e certifica(m) que lhe foram informados pela **CONTRATADA** todas as condições, prazos e termos da prestação dos serviços e do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** não estará obrigada a renovar a matrícula do(s) **ESTUDANTE(S)** beneficiário(s) deste **CONTRATO** para o período letivo posterior, caso o(s) **CONTRATANTE(S)** ou o(s) próprio(s) **ESTUDANTE(S)** não tenha(m) cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, em cuja jurisdição forem prestados os serviços objeto deste **CONTRATO**.

E, por estarem o(s) **CONTRATANTE(S)** E **CONTRATADA** de acordo com todos os termos e condições do presente contrato assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, **na presença das testemunhas** abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE 1

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE 2

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE 3

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA – ISEC – COLÉGIO PAROQUIAL

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome: _____	Nome: _____
R.G n.º : _____	R.G n.º : _____
CPF/MF n.º: _____	CPF/MF n.º: _____

## TERMO DE DESISTÊNCIA

Solicito o Cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na presente data.

Motivo: \_\_\_\_\_

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: ISEC – COLÉGIO PAROQUIAL